

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1979/2017

Autoriza a Administração Pública Municipal Conceder Função Gratificada aos Servidores Cedidos ou Permutados e Dá Outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica autorizada a Administração Pública Direta e Indireta a designar para as Funções Gratificadas os servidores efetivos cedidos ou permutados ao Município de Rio das Ostras por órgãos do executivo, legislativo ou judiciário das esferas federais, estaduais, ou de outros municípios.

Art. 2º. - Os servidores municipais efetivos da Administração Pública Indireta ou do Poder Legislativo Municipal, quando cedidos ou permutados ao Município poderão ser designados para o exercício de Função Gratificada.

Art. 3º. - Os servidores municipais efetivos do Município de Rio das Ostras, quando cedidos ou permutados à Administração Pública Indireta ou ao Poder Legislativo Municipal poderão ser designados para o exercício de Função Gratificada.

Art. 4º. - Em todos os casos acima previstos o teto constitucional deverá ser observado como balizador máximo da remuneração pela Administração Direta, Indireta e pelo Poder Legislativo.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1980/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 837.840,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R\$ 837.840,00 (oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º. - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1849/2017

DELEGA COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuição objetivando a desconcentração e descentralização administrativa; **Considerando** que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições operacionais; **Considerando** que a concentração e centralização de atribuições são prejudiciais ao funcionamento e à organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas atuais organizações públicas.

DECRETA

Art. 1º. - Fica delegada ao Servidor WAGNER HENRIQUES BRAVO DE O. E SILVA, Coordenador de Análise Financeira, a competência de ordenar as despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, observados os limites dos créditos orçamentários.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1650/2017

Disciplina o Regime de Plantões Para os Servidores Municipais, e dá Outras Providências

ANEXO DA LEI Nº 1980/2017

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.241.0123.2.841 FMAS - Felicidade	3.3.90.30.00 - 0.2.43		11.600,00
07.01 - 08.242.0124.2.880 FMAS - Parcerias com o Terceiro Setor	3.3.50.41.00 - 0.2.43		5.070,00
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Preparando para o Amanhã	3.3.90.30.00 - 0.2.43		7.700,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.50		84.600,00
	3.3.90.32.00 - 0.2.43		50.200,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.43		38.700,00
07.01 - 08.243.0124.2.584 FMAS - Acolhimento à Criança e ao Adolescente-PSE	3.3.90.39.00 - 0.2.43		5.560,00
	3.3.90.30.00 - 0.2.43		15.500,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.50		5.400,00
	3.3.90.32.00 - 0.2.43	3.000,00	73.400,00
07.01 - 08.243.0124.2.584 FMAS - Acolhimento à Criança e ao Adolescente-PSE	3.3.90.39.00 - 0.1.50		3.900,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.43		3.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.1.50		3.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.1.50		46.000,00
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Auxílio ao Município Carente	3.3.90.39.00 - 0.1.50		46.000,00
07.01 - 08.244.0102.2.874 FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.1.90.04.00 - 0.2.43	307.796,01	
	3.1.90.13.00 - 0.2.43	92.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.43	4.950,00	
	3.3.90.30.00 - 0.2.43		58.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.43	9.930,00	
	3.3.90.46.00 - 0.2.43	71.732,00	
	3.3.90.49.00 - 0.2.43	71.732,00	
	4.4.90.52.00 - 0.2.43	30.389,99	
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.39.00 - 0.1.50	201.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.92.00 - 0.1.50		65.000,00
	3.3.90.30.00 - 0.2.43		48.100,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.43		19.400,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - 0.2.43		155.910,00
	3.1.90.11.00 - 0.2.43	25.400,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.43	7.070,00	
	3.3.90.46.00 - 0.2.43	6.420,00	
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial	3.3.90.49.00 - 0.2.43	6.420,00	
	3.3.90.30.00 - 0.2.43		55.700,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.43		37.100,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.43		47.500,00
TOTAL		837.840,00	837.840,00

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 079/1994,

DECRETA

Art. 1º. - Os servidores municipais submetidos ao regime de escala de plantões deverão exercer suas atividades laborativas, preferencialmente, no período de 24hx72h (vinte e quatro horas contínuas de labor com setenta e dois horas de descanso).

Art. 2º. - A critério da Secretaria Municipal, a que esteja submetido o servidor municipal e no interesse público, o regime de plantões disciplinado no artigo anterior pode ser substituído pelos seguintes períodos:
I - 12hx36h (doze horas contínuas de labor com trinta e seis horas de descanso);
II - 12hx12hx48h (doze horas contínuas de labor, doze horas de descanso mais doze horas de labor e quarenta e oito horas de descanso).

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0345/2017

Derroga Portaria, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 1798/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. - Derrogar a Portaria relacionada no Anexo Único desta, dela excluindo os referidos Servidores, da estrutura da SEMUSA.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0345/2017

Nome|Cargo|CPF|Portaria
Marilete Ancelino de Sousa|Técnico em Enfermagem|028.989.547-21|0013/2017
Marta B. P. Vieira dos Santos|Técnico em Enfermagem|972.482.157-91|0013/2017
Allan Antonio da Costa|Médico Neurocirurgião II|011.078.547-92|0013/2017

PORTARIANº 0346/2017

Recebe servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, com ônus para este Município, a servidora **ELIANE DASILVALIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2881-9, oriunda do Município de Silva Jardim, conforme o Ofício nº 139/2017-SEMGBAB.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0347/2017

Recebe servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 24/03/2017, com ônus para este Município, a servidora **ANA PAULA VIANA PIRES DA ROSA**, Professor IB5-1, matrícula nº 3299, oriunda do Município de Armação dos Búzios, conforme o Ofício GAPRE nº 170/2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras